



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min, do dia 11 de maio de 2017**, no Departamento de Licitações, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde. Conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO GEL BLUE VILLE - POTE COM 3 UNIDADES	POT	20
2	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC	CJ	2
3	ADESIVO SINGLE BOND 5,6GR	G	8
4	AGULHA CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8
5	AGULHAS P/SUTURA COM FIO NYLON Nº 4 1/2 - CX 50 UN	CX	10
6	ALGINATO ORTOPRINT 500GR	EMB	30
7	ALGODÃO TIPO ROLETES DE ALTA QUALIDADE - PCT C/100	PAC	200
8	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX	UN	2
9	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO G5 80 SDI	CAP	80
10	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES G5 80 SDI	CAP	80
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% TUB VIDRO C/ VASO - C/50	CX	15
12	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UN	4
13	BABEIRO DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 UN.	PAC	2
14	BICARBONATO DE SÓDIO	EMB	3
15	BROCA ACABAMENTO Nº 2135 FF	UN	5
16	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 F	UN	5
17	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 FF	UN	5
18	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 F	UN	5
19	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 FF	UN	5
20	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 F	UN	5
21	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 FF	UN	5
22	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 F	UN	5
23	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 FF	UN	5
24	BROCA ACABAMENTO Nº2135 F	UN	5
25	BROCA CARBITE - Nº 01	UN	5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

26	BROCA CARBITE - Nº 02	UN	5
27	BROCA CARBITE - Nº 02 HL	UN	5
28	BROCA CARBITE - Nº 03	UN	5
29	BROCA CARBITE - Nº 03 HL	UN	5
30	BROCA CARBITE - Nº 04	UN	5
31	BROCA CARBITE - Nº 04 HL	UN	5
32	BROCA CARBITE - Nº 05	UN	5
33	BROCA CARBITE - Nº 05 HL	UN	5
34	BROCA CARBITE - Nº 08	UN	5
35	BROCA EDENTA PERA	UN	2
36	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1011	UN	10
37	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011HL	UN	5
38	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1012	UN	10
39	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012HL	UN	5
40	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1014	UN	10
41	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014HL	UN	5
42	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1016	UN	10
43	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016HL	UN	5
44	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1034	UN	5
45	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1035	UN	5
46	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1065	UN	5
47	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1090	UN	5
48	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1190	UN	5
49	BROCA PONTA DIAMANTADA - 2137	UN	5
50	BROCA PONTA DIAMANTADA - 2200	UN	5
51	CABO DE ESPELHO Nº 5	UN	6
52	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA EXTRA TORQUE 505C	UN	2
53	CARBONO ACCU FILM - CAIXA COM 280 UNIDADES	CX	2
54	CARIOSTÁTICO - 10ML	FR	2
55	COLHER DE DENTINA MAILLEFER	UN	6
56	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO	CJ	5
57	CONTRA ÂNGULO 500	UN	2
58	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA (TDV) EMB 100UN	EMB	6
59	CURETA NEWMAR GRACEY 5/6	UN	6
60	CURETA NEWMAR GRACEY 7/8	UN	6
61	DISCO SOF LEX MARRON - PACOTE COM 50 UN.	PAC	8
62	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 15CM	RL	80
63	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 10CM	RL	16
64	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 8CM	RL	16
65	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 5CM	RL	16
66	ESCOVA DE ROBSON	UN	100
67	ESPÁTULA Nº 50	UN	1
68	ESPELHO Nº 5	UN	20
69	FIO DENTAL 500 METROS	EMB	2
70	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO	UN	3
71	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO	UN	3
72	FLUORNIZ 10 ML	FR	2
73	FÓRCEPS QUINELATO Nº 65	UN	1
74	GESSO PEDRA 1KG	PC	25



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

75	IONOMERO DE VIDRO MAXION R	UN	15
76	LIMAS 21MM 1ª SÉRIE	CX	2
77	LIMAS 21MM 1ª SÉRIE	CX	2
78	LIMAS 21mm ESPECIAL	CX	2
79	LIMAS 25MM 1ª SÉRIE	CX	2
80	LIMAS 25mm 2ª SÉRIE	CX	2
81	LIXAS 3M ACABAMENTO E POLIMENTO PACOTE 150 UN.	PAC	6
82	LIXAS METÁLICAS - PACOTE COM 12 UN.	PAC	10
83	LUBRIFICANTE PARA CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UN	10
84	MÁSCARAS CIRÚRG. DESCARTÁVEIS 4 FAVAS - COM 50 UN.	EMB	20
85	MATRIZ AÇO INOX 5MM	UN	10
86	MATRIZ AÇO INOX 7MM	UN	10
87	MICROBRUSCH FINO - COM 100 UN.	PAC	20
88	MICROMOTOR 500	UN	2
89	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC	UN	6
90	PASTA LISANDA - BISNAGA	BG	8
91	PASTA PROFILÁTICA - TUBO 90G	TB	6
92	PEDRA POMES PÓ 100GR	EMB	2
93	PEÇA RETA 500	UN	1
94	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	6
95	PONTA PARA ACABAMENTO ENCHANCE RESINA	UN	50
96	PORTA AGULHA PONTA DE VIDEA	UN	4
97	PORTA AMÁLGAMA	UN	2
98	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE	UN	2
99	RESINA Z 250 3M A1	UN	10
100	RESINA Z 250 3M A2	UN	20
101	RESINA Z 250 3M A3	UN	20
102	RESINA Z 250 3M A4	UN	10
103	RESINA Z 250 3M B2	UN	5
104	SELANTE	UN	4
105	SOLUÇÃO DE MILTON	L	2
106	SONDA CLÍNICA Nº 5	UN	5
107	SUGADOR DESCARTÁVEL DFL	PAC	50
108	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE	UN	4
109	TESOURA PARA REMOÇÃO DE SUTURA ODONTOLÓGICA	UN	4
110	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE - CAIXA COM 50 UN.	CX	10
111	TOUCA DESCARTÁVEL - PC DE 100 UN.	PAC	10
112	TRICRESOL - 20ML	UN	2
113	VASELINA SÓLIDA	UN	2
114	ADESIVO STTOPER PARA SALA DE VACINA	UN	10
115	AGULHA 25X7	UN	6000
116	AGULHA 40X12	UN	2500
117	ÁLCOOL 70° - 1 LITRO	L	300
118	ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM COM 500G	RL	4
119	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 250ML	UN	50
120	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	FR	24
121	ATADURA CREPON 6 CM - 13 FIOS	UN	1000
122	ATADURAS ELÁSTICAS 10CM - 13 FIOS	UN	1000
123	ATADURAS ELÁSTICAS 15CM - 13 FIOS	UN	1000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

124	ATADURAS ELÁSTICAS 20CM - 13 FIOS	UN	100
125	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	FR	10
126	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UN	10
127	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L	UN	50
128	CURATIVO ADAPTIC 7,5 X 7,5 CM SYSTAGENIX	UN	80
129	CURATIVO AQUACEL AG PRATA CONVATEC ESTÉRIL 15X15CM	UN	50
130	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5 LITROS	GAL	20
131	ELETRODOS AUTO-ADESIVOS 5X5CM PARA FISIO - PC 4UN.	PAC	20
132	EQUIPO PARA FRACOS DE DIETA ENTERAL	UN	200
133	ESCOVA CERVICAL - PACOTE COM 100 UN.	PAC	7
134	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA	UN	20
135	FITA CREPE CREMER DE ALTA QUALIDADE	RL	100
136	FITA ZEBRADA INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE	UN	50
137	FIXADOR PARA CITOPATOLÓGICO	FR	10
138	FRASCO PARA NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL 500ML	FR	200
139	GAZE 10X10CM 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	700
140	GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	100
141	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO SAF GEL - 85G	BG	120
142	LÂMINAS COM BORDAS FOSCAS	CX	10
143	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 7,5	UN	50
144	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 8,0	UN	20
145	LUVA PROC. "P" C/100 UNIDADES	CX	600
146	LUVA PROC. "G" C/100 UNIDADES	CX	50
147	LUVA PROC. "M" C/100 UNIDADES	CX	200
148	LUVA PROC. EXTRA P - CAIXA COM 100	CX	300
149	MICROPORE 2,5CM	RL	500
150	MICROPORE 5,0CM	RL	300
151	ÓLEO GIRASSOL	FR	150
152	PAPEL ROLO PARA MESA CP	RL	20
153	SERINGA INSULINA 1ML/100UI COM AGULHA 29G1/2 13X0,33MM	UN	9500
154	SERINGAS 20CC	UN	200
155	SERINGAS 5CC	UN	500
156	SONDA URETRAL ESTÉRIL - DESCARTÁVEL Nº 10	UN	50
157	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FR	1000
158	TERMÔMETRO DE VIDRO/COLUNA DE MERCÚRIO	UN	30
159	TINTURA DE BENJOIM 20% FRASCO COM 1000ML	FR	2

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 0022/2017

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 022/2017

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1 A impugnação deste Edital e/ou seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e **protocolada** no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

3.2 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se **utilizar dos benefícios** previstos nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar 123/2006**, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

5.3.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 2).

5.5 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.6 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e também em meio magnético, conforme arquivos de dados disponível no site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais> e Gerador de Proposta disponível no site <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD>.

6.1.1 A apresentação em meio magnético é obrigatória para aceitação da proposta.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até **duas casas decimais**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- b) Licença de Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localiza a unidade fabricante ou a de armazenagem.
- c) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, relacionado ao objeto do presente edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após aberto o envelope 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.3 deste edital.

8.12.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.12.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.12.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.14. O disposto nos itens 8.11 a 8.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com os preços contratados;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com TODAS as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação prévia enviada via e-mail.

12.3. Os produtos serão retirados fracionadamente, de acordo com a demanda/necessidade da Secretaria de Saúde, sempre mediante pedido com antecedência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.4. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.5. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2017, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal da Saúde - Av. José Gelain, Centro, São José do Ouro/RS.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	3390301000	Material Odontológico	7293

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	3390303600	Material Hospitalar (ambulatorial)	7319

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menores

Anexo IV – Minuta do Contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE ABRIL DE 2017.**

**Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2017

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 022/2017, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2017.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 022/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 022/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ___ de _____ de 2017

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 022/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ANTONIO JOSE BIANCHIN**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA:**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 049/2017, **Pregão Presencial Nº 022/2017**, de 27 de abril de 2017, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Produto	Marca	V. Un.	V. Total
...			
...			
...			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação prévia enviada via e-mail.

2.2 Os produtos serão retirados fracionadamente, de acordo com a demanda/necessidade da Secretaria de Saúde, sempre mediante pedido com antecedência.

2.3 A VENDEDORA compromete-se em fornecer os produtos adquiridos de boa qualidade, na forma da legislação vigente.

2.4 A VENDEDORA não poderá sub-contratar com terceiros o fornecimento de material odontológico e ambulatorial, objeto desta aquisição, sem o expresse consentimento e conhecimento do COMPRADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O COMPRADOR pagará a VENDEDORA, o valor total de **R\$... (...)**.

§ 1º O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega dos objetos licitados com a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) respectiva(s).

§ 2º O preço do produto poderá sofrer reajuste, de acordo com as variações (aumento ou redução), a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, tudo nos termos do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 65, inciso II, letra "d", da lei federal 8666/93. Sendo que para a concessão de qualquer reequilíbrio financeiro, deverá ser formalizado através de procedimento específico devidamente fundamentado e com a devida comprovação.

§ 3º O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação/aquisição, serão utilizados recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	3390301000	Material Odontológico	7293

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	3390303600	Material Hospitalar (ambulatorial)	7319

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2017, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

7.2 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
